Lei nº 464/73-

Autoriza Venda de Material Desnecessário ao Serviço público.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, pela melhor proposta, o material retirado da rede de eletricidade urbana, de propriedade do município.
Parágrafo único: O material poderá ser vendido, no todo ou em partes.

Art. 2º Fica, igualmente autorizado a vender, por concorrência pública, a Motoniveladora marca Caterpillar - 12 - série 7t - motor 1177.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco 02 de Agosto de 1973-

Oscar Caetano Júnior

Prefeito Municipal